



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1324, DE 05 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar determinado, a contar de 28/06/2018, que o servidor **ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS** – matrícula 8804, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto ao Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1325, DE 05 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, os servidores abaixo relacionados, para o Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a contar de 28/06/2018.

34614 – André Luis Casarin
25705 – Benedito Claudio Presotto dos Santos
41844 – Carlos Renato Vieira Montovani
35237 – Celso Ricardo Mathias
27516 – Edimilson da Silva
44868 – Edmarcos Rodrigues Chaves
02828 – Edson Cursino Alves
27169 – Heverton Botossi
27584 – Junior Cesar Candido
23973 – Marco Aurelio Gonçalves Labadesa
41996 – Marcos Roberto da Silva
43273 – Robson Alexandre Vitor
39404 – Rogerio Tralli Gimenes
35015 – Teodoro Aparecido dos Santos

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1326, DE 05 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 05/07/2018, o servidor **MARCOS ROBERTO PINTO DA SILVA** – matrícula 34912, da Secretaria de Serviços Públicos para o Centro de Controle de Zoonoses, subordinado à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1327, DE 05 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 40.825/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **POLLYANA FATIMA GAMA SANTOS**, matrícula 11073, a partir de 06/07/2018, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, VI; c/c art. 1º, V, 'a'; c/c art. 1º, II, 'I', da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- b) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1328, DE 05 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído à servidora **DANIELLY JACOB CARLOS TORRES** – matrícula 37827, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Gicelly Toledo Azzolini – matrícula 33548, no período de 03/07 a 01/08/2018, por motivo de licença médica, respondendo pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1329, DE 05 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído à servidora **HELOISA TAVARES DE MATTOS MARTINS** – matrícula 45167, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Paulo Fortes Neto – matrícula 44641, no período de 10 a 24/07/2018, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Meio Ambiente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1330, DE 05 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **CLAUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI** – matrícula 374, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Debora Andrade Pereira – matrícula 34561, no período de 16 a 30/07/2018, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1331, DE 06 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 41.240/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Felipe de Alvarenga Marcelo Pereira**, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Thais Monteiro Salan.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332, DE 06 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 40.225/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Susette Rocha Miranda**, titular do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de julho de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333, DE 10 DE JULHO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Galeria de Taubateanos ilustres já falecidos, que prestaram serviços ao Município de Taubaté, mesmo sem terem sido Chefes do Executivo, cujos nomes seguem abaixo:

✓ **Cel. João Afonso Vieira**

Ocupou as mais destacadas posições em nossa sociedade, galgando os cargos políticos e administrativos do Município. Foi republicano histórico, tendo sido o Presidente da Primeira Câmara de Taubaté na República, chamado Conselho de Intendência. Foi ele presidente desse Conselho, que era nomeado pelo Governo Republicano.

✓ **José Augusto Marcondes de Mattos**

Intendente Municipal, cargo assumido a 15 de novembro de 1901, por se encontrar doente o titular Major José Ramos Ortiz. Foi Juiz de Paz assumindo o cargo de 2º Tabelião a 18/1/1906. Foi eleito membro da Comissão Fiscal da Irmandade de Misericórdia Mantenedora do Hospital Santa Isabel em 1914.

✓ **Cel. Augusto Cesar Monteiro**

Foi Vereador e Juiz de Paz, trabalhando pelo engrandecimento do Município. Foi benemérito da Irmandade de Misericórdia de Taubaté, contribuindo com recursos financeiros e com seu próprio esforço físico para a construção do segundo Hospital de Irmandade, hoje, Hospital Escola, sito à Avenida Granadeiro Guimarães, do qual foi um dos responsáveis pela edificação, concluída em 1914. Foi um dos maiores cafeicultores do Município, proprietário da grande fazenda do Cataguá, contígua à própria Cidade. Faleceu em 1915.

✓ **Bernardo Ambrogi**

Assume a Prefeitura na qualidade de Vice-Prefeito do Dr. Gastão, afastado a conselho médico. Governou no período de 4/3 a 19/3/1915, sendo sucedido no dia seguinte, pelo Prefeito eleito Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa.

✓ **Antonio de Oliveira Santos Areão**

Na gestão do Prefeito Jaures Guisard exerceu o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito de 7 de abril a 26 de maio de 1947. Durante o impedimento do Chefe do Executivo exerceu em substituição, o cargo de Prefeito Municipal de 27/5 a 2/6/1947.

Art. 2º A referida galeria está localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Taubaté no roll de entrada do 2º piso.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de julho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**Prefeito Municipal**

PORTARIA S.E.S. Nº 46, DE 04 DE JULHO DE 2018

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, Solicito anular e tornar sem efeito a portaria nº 38, publicada na Terça dia 29 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Julho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA SES Nº 47, DE 04 DE JULHO DE 2018.

JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Nome Matrícula CNH Veículo

Luciana Rosa dos Reis 45.826 B Leve

Autorizar o Servidor da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Julho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. JOÃO EBRAM NETO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº 49, DE 05 DE JULHO DE 2018.

JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Nome Matrícula CNH Veículo

Fabiola Moreira de Jesus Almeida 29189 B Leve

Glauco Henrique Marini 40402 AB Leve

Juliana Oliveira Coelho 45544 B Leve

Luiz Henrique Domiciano 29282 AB Leve

Priscila Rocha Pires da Silva 35042 B Leve

Autorizar os Servidores da Secretaria de Saúde, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Julho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DR. JOÃO EBRAM NETO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SES Nº45, 28 DE JUNHO DE 2018.

JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Autorizar os Servidores da Secretaria de Saúde, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Karolina Fátima Reis da Trindade	31988	03186063340	Leve
Ana Clara Silva Lindegger	33319	03913996843	Leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Junho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA S.E.S. Nº 50, DE 10 DE JULHO DE 2018

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância Nº 20395/2018.

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo nº 20395/2018, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 20395/2018, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Arquivar o processo administrativo nº 20395/2018, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 20395/2018, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Julho de 2018, 379º da fundação do povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA S.E.S. Nº 51, DE 10 DE JULHO DE 2018

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância Nº 79970/2017.

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo nº 79970/2017, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 79970/2017, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Arquivar o processo administrativo nº 79970/2017, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo Nº 79970/2017, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Julho de 2018, 379º da fundação do povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

PORTARIA SESP Nº 18, DE 05 DE JULHO DE 2018

AIRTON ADILSON GAVAZZI, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 1314 de 03 de Julho de 2018 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 30191/2018,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 01, de 19 de Janeiro de 2017, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 05 de Julho de 2018.

AIRTON ADILSON GAVAZZI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SESP Nº 19, DE 05 DE JULHO DE 2018

AIRTON ADILSON GAVAZZI, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 1314 de 03 de Julho de 2018 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 32334/2018,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 01, de 19 de Janeiro de 2017, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 05 de Julho de 2018.

AIRTON ADILSON GAVAZZI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 5427, DE 10 DE JULHO DE 2018

Autoria: Mesa da Câmara

Autoriza a revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2018, fica a Câmara Municipal de Taubaté autorizada a proceder revisão anual correspondente ao período entre maio de 2017 e abril de 2018, de vencimentos dos seus servidores ativos e proventos dos inativos e pensionistas, na base de 2,76%, aplicando-se o percentual sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2018.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2018, fica a Câmara Municipal de Taubaté autorizada a proceder revisão anual correspondente ao período entre maio de 2017 e abril de 2018, dos subsídios dos seus servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na base de 2,76%, aplicando-se o percentual sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de julho de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de julho de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriurário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/07/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
BRUNO MALOSTI DOS SANTOS	437.136.088-22	170

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Médico PSF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/07/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
TEREZA CRISTINA WANDERLEY GOMES DE BARROS	240.991.394-68	33

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 011/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/07/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA PAULA DOS SANTOS LEITE	428.100.898-50	62
ADRIANA VANESSA MARCONDES ANTUNES FRANCO	402.710.428-50	63

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº247/18

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Esporte e Lazer sobre a Inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria, para o atendimento ao serviço de arbitragem dos jogos de futebol dos campeonatos não oficiais da cidade de Taubaté para o ano de 2018.

Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté aos 10 de Julho de 2018.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA REQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Esportes e Lazer, justificativa a inexigibilidade para a celebração do Termo de Fomento que ora celebram a Secretaria de Esportes e Lazer, através de seu Secretário de Esportes e Lazer, Prof. Cláudio Teixeira Brazão e a Liga Municipal de Futebol de Taubaté, CNPJ 60.125.101/0001-10, sita à Parque Dr. Barbosa de Oliveira, s/n, sobre loja, salas 02,03 e 04 - Rodoviária Velha – Taubaté – SP, representada no ato pelo seu Presidente, Diego Rodrigues Alves Magalhães, que trata o artigo 32 da Lei 13019 de 31 de julho de 2014

Objeto proposto pela Liga Municipal de Futebol de Taubaté: Realização do campeonato de futebol não profissional na cidade de Taubaté, no ano de 2017, envolvendo 3.500 atletas, entre 08 e 70 anos, além de aproximadamente 1.000 dirigentes. Serão realizadas 13 competições, a saber: 1ª. divisão (elite do futebol não profissional da cidade), 2ª. divisão, 3ª. divisão, Renato Braga, categorias menores (sub 9 a sub 17) e veteranas (entre 40 a 60 anos). Copa sub 20 e Taça Mulher.

Objeto da parceria: Pagamento da arbitragem de 776 partidas de futebol e aquisição de troféus e medalhas durante o ano de 2018, no montante de R\$ 196.910,00.

Justificativa pela inexigibilidade: Trata-se de natureza singular do objeto de parceria, conforme prevê o artigo 31 da Lei 13019, a saber:

A Liga Municipal de Futebol de Taubaté, integrante do Sistema Nacional de Desporto (lei 6.915 de 24 de março de 1998, § único, inciso V do artigo 13) é composta por clubes, estes também integrantes do Sistema Nacional de Desporto, (inciso VI da lei 6.915) e assim como a Liga, são entidades sem fins lucrativos.

Os clubes representam as comunidades, bairros e vilas e compõem a cidade e fazem o futebol não profissional em Taubaté, todos filiados à Liga, organizadora das competições esportivas de futebol na cidade.

A Liga Municipal de Futebol de Taubaté é a única entidade de administração desportiva na cidade, sem fins econômicos para desenvolver o projeto, autorizada pela entidade máxima do futebol no Estado de São Paulo, Federação Paulista de Futebol, também única no Estado, conforme determina o Decreto Lei nº 3.199 de 14 de abril de 1941.

Na mesma lei, em seu § único do artigo 24 “as Ligas (nesse caso a Liga Municipal de Futebol de Taubaté) são entidades de desporto, na órbita municipal”. Ainda no artigo 25 “nos municípios, os clubes poderão filiar-se a uma Liga, que vinculará à Federação correspondente”.

Ressalta-se ainda que todos os dirigentes da Liga Municipal de Futebol, assim como, os dirigentes dos clubes a ela filiados, são também voluntários na execução dos campeonatos, reduzindo sobremaneira o custo do projeto.

Esse sistema funciona desde 1947, quando da fundação da Liga local, e até então vem desempenhando papel importante no cenário esportivo taubateano, de maneira satisfatória e de grande relevância, congregando um imenso contingente de pessoas ao redor dos campos de futebol na cidade, aos sábados e domingos, permitindo aos cidadãos, lazer e divertimento de forma inteiramente gratuita.

Prof. Cláudio Teixeira Brazão-Secretário de Esportes e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão Presencial Nº 215/18, que cuida da aquisição de shampoo, condicionador, creme esfoliante e escova com cerdas de javali, com encerramento dia **25.07.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 176/18, que cuida da aquisição de lâmpadas, caixa com tomada e suporte para tv, com encerramento dia **25.07.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 113/18 – Edital I, que cuida da aquisição de tecidos, com encerramento dia **25.07.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 198/18, que cuida da Aquisição de peças para roçadeiras da marca Husqvarna, conforme decreto de padronização, com encerramento dia **25.07.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 192/18, que cuida da aquisição de materiais descartáveis, com encerramento dia **26.07.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 197/18, que cuida da aquisição de teclado USB, rack de parede e tela de projeção com tripé, com encerramento dia **26.07.18 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 177/18, que cuida da aquisição de soprador com 50,2 cm 3/3.1, com encerramento dia **26.07.18 às 14h30**.

Pregão Presencial Nº 195/18, que cuida da aquisição de papel off-set gramatura 120G/M², com encerramento dia **26.07.18 às 14h30**.

PMT, aos 10.07.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

DE C I D E:

1) Processo Administrativo: 31172/2017

Assunto: Cancelamento de Inscrição

Reclamante: Gilda Benedita de Brito Smolorz

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

2) Processo Administrativo: 61455/2017

Assunto: Isenção de Imposto Predial

Reclamante: Luiz Tolosa da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, 10 de Julho de 2018

Décio Silva Azevedo

Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. – EPP **PROCESSO:** 79.639/17 **ASSINATURA:** 10/07/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL DA MARCA HUSQVARNA **VALOR ESTIMADO:** R\$ 249.936,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 418/17.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. EPP **PROCESSO:** 12.531/18 **ASSINATURA:** 06/07/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 527.400,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA. ME **PROCESSO:** 34.165/18 **ASSINATURA:** 22/06/18 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AOS EVENTOS “3º FESTA DA PAMONHA E FESTA JUNINA DO PARQUE ITAIM” **VIGENCIA:** 23/06/18 A 26/06/18 **VALOR:** R\$ 1.088,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 346/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 61.629/17.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA. ME **PROCESSO:** 37.325/18 **ASSINATURA:** 15/06/18 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AO EVENTO “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA” **VIGENCIA:** 15/06/18 A 24/06/18 **VALOR:** R\$ 2.227,50 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 346/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 61.629/17.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP **PROCESSO:** 35.804/18 **ASSINATURA:** 10/07/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM INSTALAÇÃO INCLUSA **VIGENCIA:** 30 DIAS **VALOR:** R\$ 3.300,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 310/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58.859/17.

PROCESSO Nº. 41.097/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de sinalização viária, constante do presente processo, a favor das firmas: **7R COMERCIAL EIRELI-ME**, no valor total de R\$ 4.664,40 (Quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); **TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP**, no valor total de R\$ 5.321,00 (Cinco mil trezentos e vinte e um reais). Totalizando R\$ 9.985,40 (Nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

G.P, aos 05/07/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL